



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025**, com critério do tipo menor preço por item/lote. Poderão participar da seleção todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos **itens 3, 4 e 5** deste edital. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme **itens 3, 4 e 5** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 2** deste Edital.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e outros produtos derivados do petróleo, para o abastecimento e uso em motores de embarcações e demais veículos e equipamentos, nas quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos para atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ, DE SUAS FILIAIS E DOS PROJETOS VINCULADOS AO INSTITUTO**.
- 1.2. Os seus respectivos itens estão relacionados no Termo de Referência Anexo I deste Edital, e serão requisitados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

2. CRONOGRAMA:

Data	Atividades relacionadas:
30/05/2025	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital;
30/05/2025	Às 15:01 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
30/05/2025	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inaptidão desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
02/06/2025	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas e abertura do prazo para apresentação de recursos;
04/06/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos e abertura do prazo para contrarrazões, caso haja a interposição de recurso;
06/06/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para interposição de contrarrazões.
10/06/2025	Até às 18:00 horas (hora local) – Publicação do Julgamento da fase recursal e do vencedor do processo de AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025 ;

3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

- 3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, até as 12 horas do dia 30/05/2025, para o processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025**, os seguintes documentos:
- 3.2. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo do ANEXO VI, deste Edital.
- 3.3. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
 - 3.3.1. RG;
 - 3.3.2. CPF.
- 3.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;
- 3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 3.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 3.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 3.12. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (salvo exceções previstas em Lei) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 3.13. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.14. Preenchimento e envio dos Anexos III e IV deste Edital.
- 3.15. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros.
- 3.16. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto a documentação de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), conforme modelo do ANEXO V, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 3.17. A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM www.mamiraua.org.br ou por e-mail: compras@mamiraua.org.br. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9703 ou (97) 98112-7055.



- 3.18. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 3.19. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.
- 3.20. Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, estas deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, até as 12 horas do dia 30/05/2025 para processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025**, os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Uma declaração de que tem conhecimento das normas técnicas aplicáveis, bem como respeita as normas do código de defesa do consumidor conforme o Anexo VIII.
 - 4.1.2. Registro de postos revendedores de combustíveis no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais.
 - 4.1.3. Comprovante de Registro junto à ANP;
 - 4.1.4. Atestado de qualidade do combustível com selo da ANP.

5. PROPOSTA FINANCEIRA:

- 5.1. As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: compras@mamiraua.org.br, em arquivo zipado salvos no formato original (Excel) e em PDF, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores até as 12h00min (horário local) do dia 30/05/2025, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.
- 5.2. A proposta financeira deverá:
 - 5.2.1. Estar conforme a tabela do ANEXO VII;
 - 5.2.2. Conter o preço por item, conforme o Termo de Referência – ANEXO I, devendo estar incluídos, todos os custos e encargos.
- 5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega. Em caso da proposta ser a vencedora, não poderá sofrer reajuste pelo mesmo período.
- 5.4. Após a análise das propostas financeiras, será publicado o Resultado Classificatório conforme cronograma item 2 no site: www.mamiraua.org.br.

6. PROCEDIMENTOS:

- 6.1. Seguindo o cronograma publicado no **item 2**, a Comissão de Seleção de Fornecedores se reunirá para analisar as propostas e documentação submetidas. As PROPOSTAS FINANCEIRAS encaminhadas serão classificadas em ordem crescente, sendo a proposta com menor valor classificada em primeiro lugar.
- 6.2. Após a classificação, será verificada a documentação quanto à sua habilitação cadastral e técnica conforme itens 3 e 4 deste Edital da empresa classificada em primeiro lugar. Confirmada a apresentação de todos os documentos exigidos a mesma será declarada VENCEDORA.
- 6.3. Em caso de inabilitação cadastral e técnica da empresa classificada em primeiro lugar, deverá a Comissão analisar a habilitação cadastral e técnica das demais empresas na ordem de classificação das suas propostas financeiras.
- 6.4. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme previsto no item 5.4.
- 6.5. Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm o prazo de 2 dias para entrar com recurso.
- 6.6. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.



- 6.7. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.
- 6.8. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

7. JULGAMENTO E SEUS CRITÉRIOS:

- 7.1. Esta AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025 é do tipo MENOR PREÇO (por item/lote) e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores.
- 7.2. Fica adotado para este processo, o critério para julgamento da proposta financeira vencedora, o da proposta que demonstrar o maior número de itens com menor preço unitário por lote.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital, bem como tiverem a sua apresentação de forma a impossibilitar o entendimento da Comissão Julgadora, devendo ser observados os anexos deste Edital.
- 7.4. Será admitida a contratação da empresa que atender aos critérios técnicos e ofertar o número maior de itens de menor preço por lote.
- 7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação das microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o item 3.16, deste edital.
- 7.6. Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, será realizado um sorteio com a presença dos proponentes, mesmo que de forma virtual.

8. RECURSOS:

- 8.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 2 dias para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.
- 8.2. Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto de forma simultânea e automática, um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões.
- 8.3. Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do INSTITUTO MAMIRAUÁ, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.

9. IMPEDIMENTOS:

- 9.1. Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:
- 9.2. A Empresa que tenha sido penalizada de alguma forma pela Comissão de Seleção de Fornecedores do IDSM nos últimos dois anos, em razão de problemas oriundos de processos seletivos anteriores ou em razão de inadimplemento de contratos firmados anteriormente;
- 9.3. A Empresa que possua entre seus dirigentes, gerentes e sócios, alguém que seja funcionário do IDSM ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1. Após a publicação do Resultado Final, o setor de Aquisições e Contratos convocará a empresa vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinatura do



- Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 10.2.** O prazo de que trata o **item** anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025**, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** por prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4.** O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II.
- 10.5.** Como o contrato é de 12 meses, se dentro de um prazo de três meses, o fornecedor contratado não estiver prestando os serviços com qualidade e nem estiver cumprindo os prazos para a entrega, conforme ajustado nas Requisições de Produtos/Serviços e no contrato, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, rescindir justificadamente o contrato e aproveitar o segundo colocado devidamente habilitado no presente processo de seleção, desde que este garanta o mesmo preço da proposta financeira apresentada na ocasião do procedimento de seleção, fazendo a convocação do mesmo para, querendo, assinar o contrato.
- 10.6.** Não respondendo o segundo colocado à convocação, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocar o terceiro colocado devidamente habilitado, desde que os preços da proposta ainda sejam interessantes à instituição contratante.
- 11. EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 11.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as condições acertadas previamente pelas partes e formalizadas por e-mail e nas Requisições de Produtos/Serviços.
- 11.2.** Os produtos serão solicitados por meio de Requisições de Produtos/Serviços com numeração sequencial.
- 11.3.** Nas Requisições de Produtos/Serviços, que serão devidamente assinadas pelo responsável do Setor de **Aquisições e Contratos** do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, deverão ser discriminados os produtos.
- 12. PAGAMENTO:**
- 12.1.** Ao entregar cada requisição, a empresa emitirá **NOTA FISCAL** dos produtos, observando os seguintes critérios:
- 12.1.1.** O valor total da **NOTA FISCAL** deverá estar igual ao que consta nas Requisições de Produtos/Serviços;
- 12.1.2.** A **Requisição de Produtos/Serviços** deverá ser, obrigatoriamente, anexada à **NOTA FISCAL**, ou alternativamente, deve-se incluir no campo de "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" da Nota Fiscal o número da Requisição de Produtos/Serviços a qual se refere;
- 12.1.3.** O prazo máximo para emissão e envio de **NOTA FISCAL** é o dia 25 de cada mês.
- 12.1.4.** A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, conforme os seguintes trâmites:
- 12.1.4.1.** **NOTA FISCAL** (DANFE + Requisições de Produtos/Serviços) deverão ser enviadas para o e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- 12.1.4.2.** O **XML** da **NOTA FISCAL** deverá ser enviada para o e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- 12.1.4.3.** A **NOTA FISCAL DEVE** obrigatoriamente conter no campo de observações o número da **Requisições de Produtos/Serviços** emitida pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.



- 12.2. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
- 12.3. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal.
- 12.4. Ao **contratado** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, conforme **itensb 12.1.3 e 12.1.4**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
- 12.4.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
- 12.4.2. Suspensão do contrato e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** liberado para adquirir os produtos objeto do presente edital de quaisquer outros fornecedores neste período.
- 12.4.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** chamar o segundo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.
- 13. PENALIDADES:**
- 13.1. **Poderão** ser aplicadas sanções ao **contratado**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** reserva-se ao direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
- 13.3. **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à proponente, por dia de atraso**, estando esta limitada a média mensal dos valores pagos à **proponente**, sendo que após 30 dias consecutivos de inadimplência será considerada inexecução contratual.
- 13.4. **Multa de 8% (oito por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente** nos últimos quatro meses, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.5. **Multa de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente** nos últimos quatro meses, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14. ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**
- 14.1. Os preços oferecidos na proposta da contratada, só poderão sofrer qualquer tipo de alteração se for pelos mesmos índices e periodicidades publicados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou, de comum acordo entre as partes, caso haja modificação no preço de mercado local, o que deve ser devidamente justificado.
- 14.2. A primeira solicitação de reajuste de preços somente poderá ser realizada após expirado o prazo de validade (60 dias) da proposta vencedora.
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.1. O IDSM reserva-se o direito de alterar os termos deste EDITAL, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.
- 15.2. A realização do presente processo de Avaliação Competitiva não obriga o **Instituto Mamirauá** a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o



- procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações.
- 15.3. A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
 - 15.4. O envio dos arquivos por e-mail por parte do FORNECEDOR interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº **OC031745/2025**.
 - 15.5. Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do FORNECEDOR participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
 - 15.6. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ, em qualquer fase da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº **OC031745/2025**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos FORNECEDORES, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
 - 15.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
 - 15.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
 - 15.9. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
 - 15.10. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os **FORNECEDORES** ou seus representantes credenciados.
 - 15.11. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
 - 15.12. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **INSTITUTO MAMIRAUÁ** prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.
 - 15.13. O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/>
 - 15.14. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários quanto ao objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global cotado para o contrato.
 - 15.15. Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da avaliação seletiva de fornecedor, desde que solicitados por escrito pelo e-mail: compras@mamiraua.org.br
 - 15.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.
 - 15.17. Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 2, 3 e 4 para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
 - 15.18. Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.



- 15.19.** Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados
- 15.20.** Constituem parte integrante deste Edital os anexos:
- 15.20.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 15.20.2.** Anexo II - Minuta de Contrato;
 - 15.20.3.** Anexo III - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 15.20.4.** Anexo IV – Declaração inexistência de fatos impeditivos;
 - 15.20.5.** Anexo V - Declaração de ME ou EPP;
 - 15.20.6.** Anexo VI – Ficha de Registro Cadastral;
 - 15.20.7.** Anexo VII – Modelo de Proposta Financeira;
 - 15.20.8.** Anexo VIII - Declaração Habilitação Técnica.

Tefé – AM, 30 de abril de 2025.

Michelle Cristiane Silva
Comissão de Seleção de Fornecedores
Setor de Aquisições e Contratos